



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Juízes Auxiliares da Presidência –  
Sirlei Martins da Costa**

Ofício nº 00043/2020

Goiânia, 10 de agosto de 2020.

A Sua Excelência

Presidente do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Desembargador Walter Carlos Lemes

Assunto: Propõe a desinstalação de três comarcas e um juizado especial cível e criminal que não atendem ao art. 9º da Resolução CNJ 184/13.

Senhor Presidente,

Conforme restou definido no PROAD nº 201910000195153, este Tribunal de Justiça fará a publicação anual da relação de comarcas que não atendam ao disposto no art. 9º da Resolução CNJ 184/13, de modo a adotar providências no sentido de rever a estrutura dessas comarcas/unidades judiciárias quando desprovidas.

A sobredita Resolução disciplina os critérios para criação de cargos, funções e unidades judiciárias no âmbito do Poder Judiciário. Determina o art. 9º que os Tribunais devem adotar providências necessárias para extinção, transformação ou transferência de unidades judiciárias e/ou comarcas com distribuição processual inferior a 50% (cinquenta por cento) da média de casos novos por magistrado, no último triênio.

Em estudo realizado pela Diretoria de Gestão da Informação que, considerou os critérios objetivos trazidos pela Resolução, bem como a viabilidade territorial, o custo médio dos processos baixados e despesas das unidades judiciárias, chegou-se à conclusão que as Comarcas de Taquaral, Panamá e Varjão podem ser



agregadas/desinstaladas. O mesmo ocorre em relação ao Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cristalina.

A média de processos (casos novos) para as comarcas de Entrância Inicial/Intermediária com Vara Única, no último triênio, nos termos da Resolução CNJ nº 184/13, com data-base de 31/05/2020, é de 4.223 (quatro mil duzentos e vinte e três) processos distribuídos.

Quanto à média de processos (casos novos) para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de comarcas de Entrância Intermediária, no último triênio, nos termos da Resolução CNJ nº 184/13, com data-base de 31/05/2020, é de 6.045 (seis mil e quarenta e cinco) processos distribuídos.

Passo a tratar de cada uma delas:

**1) TAQUARAL** – A comarca encontra-se a 33,5 quilômetros de Itaguaru-GO, e a 22,4 quilômetros de Itauçu-GO; ambas com demanda inferior à média de processos prevista na Resolução CNJ nº 184/13. A comarca de Taquaral está desprovida de magistrado. Itaguaru e Itauçu estão providas.

Veja a situação das comarcas de Itaguaru e de Itauçu na Tabela 1:

Tabela 1. Estatísticas dos processos das comarcas de Itaguaru e Itauçu.

Comarcas	Serventia/Grupo	Entrância	Pendentes	Baixados	Casos Novos	IDC
ITAGUARU	Vara Judicial	INICIAL	945**	2170	1658*	39.26%
ITAUÇU	Vara Judicial	INICIAL	2805**	1747	1943*	46.01%

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

Veja a situação da comarca de Taquaral no último triênio na Tabela 2:

Tabela 2. Estatísticas dos processos da comarca de Taquaral de Goiás.



Comarca	Serventia/Grupo	Entrância	Pendentes	Baixados	Casos Novos	IDC
TAQUARAL DE GOIÁS	Vara Judicial	INICIAL	1623**	2460	2605*	61.68%

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

A comarca de Taquaral conta com o distrito judiciário de Itaguari.

Com a desinstalação da comarca de Taquaral, duas soluções são possíveis:

a) todo o acervo da comarca de Taquaral é enviado para Itaguaru;

b) distribui-se o acervo de Taquaral, de modo que os processos de Taquaral sejam enviados para Itauçu-GO e os processos de Itaguari sejam remetidos para Itaguaru-GO.

Como ambas as soluções atendem ao interesse da administração e ao disposto na Resolução 184 do CNJ, entendo que a melhor solução, dentre as duas, pode ser apontada pelos interessados, vinculados à localidade, os quais serão ouvidos em momento oportuno.

Adicionalmente, seguem os dados de arrecadação, área territorial, população estimada e número de eleitores, Tabela 3.

Tabela 3. Dados estatísticos fonte IBGE e TRE-GO.

Informações	Taquaral de Goiás	Itaguaru	Itaguari	Itauçu
Receitas realizadas (Arrecadação)	R\$ 18.112.724,29	R\$ 18.845.277,14	R\$ 17.887.560,00	R\$ 21.447.130,00
Área Territorial	204,218 km <sup>2</sup>	239,677 km <sup>2</sup>	146,638	383,842
População estimada	3.529 pessoas	5.237 pessoas	4676	8938
Números de Eleitores	4.349	5.142	4.798	6.805

Fontes: IBGE/TRE-GO

**2) VARJÃO** – A comarca encontra-se a apenas 35,7 quilômetros de Guapó-GO, comarca esta que contou com a instalação da segunda vara no ano passado, vara esta que foi provida por magistrado há poucos dias, de modo que teve sua força de trabalho dobrada.

A Comarca de Varjão encontra-se desprovida de magistrado. Importante ressaltar que a população de Varjão tem grande vínculo com Comarca de Guapó, que é



sede da justiça eleitoral dos dois municípios.

Veja a situação da Comarca de Varjão, na Tabela 4.

Tabela 4. Estatísticas dos processos da comarca de Varjão.

Comarca	Serventia/Grupo	Entrância	Pendentes	Baixados	Casos Novos
VARJÃO	Vara Judicial	INICIAL	612**	1082	866*

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

Com destaque para a diminuição de casos novos a cada ano, Tabela 5.

Tabela 5. Estatísticas casos novos por ano na comarca de Varjão.

Casos Novos em Varjão por Ano		
2017	2018	2019
336	313	280

Veja a situação da Comarca de Guapó, Tabela 6.

Tabela 6. Estatísticas dos processos das serventias na comarca de Guapó.

Comarca	Serventias	Pendentes	Baixados	Casos Novos
GUAPÓ	1ª Vara Judicial (Família e Sucessões, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível)	4169**	3480	3842*
GUAPÓ	2ª Vara Judicial (Fazendas Públicas, Criminal, Execução Penal e Juizado Criminal)	6179**	4368	4992*

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

Adicionalmente, seguem os dados de arrecadação, área territorial, população estimada e número de eleitores, Tabela 7.

Tabela 7. Dados estatísticos fonte IBGE e TRE-GO.

Informações	Varjão	Guapó
Receitas realizadas (Arrecadação)	R\$ 15.937.370,00	R\$ 38.273.870,00
Área Territorial	519,194 km <sup>2</sup>	517,255 km <sup>2</sup>
População estimada	3.827 pessoas	14.209 pessoas
Números de Eleitores	3.889 eleitores	13.054 eleitores

Fontes: IBGE/TRE-GO



**3) PANAMÁ-GO:** A comarca está a apenas 20,9 quilômetros de Goiatuba-GO. Embora existam outras comarcas com distância similar, 36,2 km de Itumbiara, e 44,9 km de Buriti Alegre; foi levantado que a população de Panamá-GO tem seus vínculos com Goiatuba-GO que é sede da justiça eleitoral de ambos os municípios.

Veja a situação da Comarca de Panamá-GO, Tabela 8.

Tabela 8. Estatísticas dos processos das serventias na comarca de Panamá.

Comarca	Serventia/Grupo	Entrância	Pendentes	Baixados	Casos Novos
PANAMÁ*	Vara Judicial	INICIAL	1117**	2150	2230*

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

Com especial observação para a diminuição de casos novos a cada ano, Tabela 9.

Tabela 9. Estatísticas casos novos por ano na comarca de Panamá.

Casos Novos em Panamá por Ano		
2017	2018	2019
1217	613	588

Veja a situação da Comarca de Goiatuba-GO, Tabela 10.

Tabela 10. Estatísticas dos processos das serventias na comarca de Goiatuba.

Comarca	Serventias/Grupo	Pendentes	Baixados	Casos Novos
GOIATUBA	1ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral e exec penais - e da Inf e da Juv)	3890**	7058	5330*
GOIATUBA	2ª Vara (Cível, Criminal - crime em geral, crimes dolosos contra a vida e Pres do Trib do Juri, das Faz Púb, de Reg Púb)	5972**	5225	4592*
GOIATUBA	Juizado Especial Cível e Criminal	1510**	3189	3642*

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

Importante ressaltar que Panamá deixou de receber, desde janeiro deste ano, os processos tratados na Lei 13.876/2019, logo a diminuição de entrada de casos novos seguramente vai se acentuar ainda mais.



Adicionalmente, seguem os dados de arrecadação, área territorial, população estimada e número de eleitores, Tabela 11.

Tabela 11. Dados estatísticos fonte IBGE e TRE-GO.

Informações	Panamá	Goiatuba
Receitas realizadas (Arrecadação)	R\$ 14.765.111,05	R\$ 150.671.273,13
Área Territorial	433,817 km <sup>2</sup>	2.470,347 km <sup>2</sup>
População estimada	2.615 pessoas	34.095 pessoas
Números de Eleitores	2.642* eleitores	25.613 eleitores

Fontes: IBGE/TRE-GO

\*Panamá integra zona eleitoral de Goiatuba.

**4) JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CRISTALINA:** O juizado recebe uma média de apenas 57 processos novos por mês, entre 01/06/2017 a 31/05/2020, o que é muito baixo da média e revela que não justifica mantê-lo instalado.

Veja a situação do referido juizado, Tabela 12.

Tabela 12. Estatísticas dos processos do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Cristalina.

Comarca	Serventia/Grupo	Pendentes	Baixados	Casos Novos	IDC
CRISTALINA	Juizado Especial Cível e Criminal	1201**	1984	2054*	33.98%

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

E a diminuição da entrada de casos novos a cada ano, Tabela 13.

Tabela 13. Estatísticas casos novos por ano no Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Cristalina.

Casos Novos no JECC de Cristalina		
2017	2018	2019
628	694	705

Outro importante argumento em favor da desinstalação do juizado em questão é que a comarca de Cristalina, como um todo, tem entrada de processos bastante razoável e comporta muito bem o recebimento dos processos que virão do



juizado, sem que isso represente grande acúmulo. Conforme estampado na Tabela 14.

Tabela 14. Estatísticas dos processos das serventias na comarca de Cristalina.

Comarca	Serventias/Grupo	Pendentes	Baixados	Casos Novos
CRISTALINA	1ª Vara (Cível, de Família, Sucessões e da Infância e da Juventude)	2816**	2891	2907
CRISTALINA	2ª Vara (Cível, das Fazendas Públicas, de Registros Públicos e Ambiental)	5017**	6837	2763
CRISTALINA	Juizado Especial Cível e Criminal	1201**	1984	2054
CRISTALINA	Vara Criminal	2754**	3179	3596

\*01/06/2017 – 31/05/2020

\*\*31/05/2020

IDC-Demanda Comparada

Da fundamentação jurídica para a desinstalação das unidades por meio de Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça:

O Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás, Lei Estadual nº 9.129/1981, trata no seu Capítulo II acerca “DA CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DAS COMARCAS”, e cuida de disciplinar cada uma destas figuras nos artigos 6º ao 11. O Capítulo em questão se encerra com o parágrafo único do artigo 11, que assim dispõe:

*“Art. 11 (...)*

*Parágrafo único: “Somente mediante lei poderá ser decretada a extinção de uma comarca.”*

A conclusão que se chega é que dentre as modalidades tratadas no Capítulo II, da referida norma, a única que exige lei é a EXTINÇÃO, de modo que a desinstalação e a instalação de unidades judiciárias podem perfeitamente ser feitas por Resolução.

Além disso, o art. 29 da Lei Estadual nº 20.254/18, previu a possibilidade do Órgão Especial realizar, por meio de ato resolutivo, a equalização da distribuição dos processos nas unidades deste Poder Judiciário, alterando a competência das unidades.

*In verbis:*



*“Art. 29. O Órgão Especial do Tribunal de Justiça realizará por ato resolutivo a equalização da redistribuição dos processos nas diversas unidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, alterando a competência de unidade jurisdicionais e procedendo a redistribuição dos feitos quando necessário, sem que isso importe em violação do princípio do juiz natural”*

Também o Conselho Nacional de Justiça, em julgamentos recentes, enfrentou o tema. Cito como exemplo um caso referente ao nosso vizinho, o Estado do Tocantins em que, adotando a mesma providência aqui proposta, o Tribunal de Justiça aprovou a Resolução nº 53/2019, que desinstalou a Comarca de Tocantinia e juizados para reinstalá-los em outras Comarcas.

No Pedido de Providências nº 0005904-64.2019.2.00.0000 foi questionada a legalidade da referida Resolução.

A conclusão do CNJ foi pela improcedência do PP, uma vez que a matéria estava adstrita à autonomia administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, cuja atuação se deu em conformidade com a Resolução CNJ nº 184/2013.

A decisão cita diversos julgados anteriores que rebatem cada argumento exposto pelo reclamante.

Também foi negado pedido formulado por Promotor de Justiça local que questionava a mesma desinstalação, como se pode ver através do link: <http://www.tjto.jus.br/index.php/noticias/6882-cn-j-nega-pedido-de-promotor-de-justica-e-reafirma-legalidade-do-processo-de-desinstalacao-da-comarca-de-tocantinia>

Além do Tocantins, o Estado da Paraíba adotou, ainda este ano a mesma medida, disponível em: <https://www.tjpb.jus.br/tags/desinstalacao-da-comarca-de-mari>

Apenas como última ilustração, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais também desinstalou uma unidade judiciária na Comarca de Divinópolis-MG,



conforme se vê no link: [file:///C:/Users/smcosta/Downloads/documento\\_0008602-14.2017.2.00.0000\\_%20\(2\).HTML](file:///C:/Users/smcosta/Downloads/documento_0008602-14.2017.2.00.0000_%20(2).HTML)

Portanto, o tema se mostra pacificado.

Importante ressaltar que as comarcas ou o juizado não estão sendo extintos, apenas permanecerão desinstalados por tempo indefinido, mas nada impede a reinstalação se um dia houver demanda que justifique o gasto público envolvido.

A economia proveniente das desinstalações será de grande impacto para os cofres deste Tribunal de Justiça e ainda proporcionará o uso da força de trabalho para as localidades de primeiro grau que demandam tal necessidade, a fim de melhor distribuir essa força de trabalho.

Outra relevante vantagem no estabelecimento da presente medida é a contenção de gastos com a desinstalação das unidades mencionadas neste documento. Principalmente neste momento em que as despesas continuadas vem aumentando ano a ano. Considerando as informações da Tabela 2, do evento 10, encartado no PROAD 199210, temos os seguintes gastos realizados e informados pela Diretoria Financeira em 2019, Tabela 15.

Tabela 15. Gastos realizados em 2019 no TJGO. Fonte: Diretoria Financeira.

Item da despesa	Valores em R\$
Água	R\$ 3.660.000,00
Energia Elétrica	R\$ 15.600.000,00
Limpeza (826)	R\$ 33.005.000,00
Segurança (425)	R\$ 45.920.000,00
Estagiários (2413)	R\$ 25.720.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 123.905.000,00</b>

Considerando o custo institucional, para os itens de despesa acima, total de R\$ 123.905.000,00 do Poder Judiciário em 2019 (Tabela 15), bem como o acervo judicial no 1º grau, de 1.897.136 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, cento e trinta e seis) processos, em 31/12/2019, temos os dados na Tabela 16.



Tabela 16. Acervo proporcional das comarcas frente o acervo global do 1º grau de jurisdição em 2019.

<b>Acervo das Unidades Judiciais em 31/12/2019</b>		
<b>Unidades Judiciais</b>	<b>Acervo em 31/12/2019</b>	<b>Proporção frente acervo global</b>
Taquaral de Goiás	1.481	0,08%
Varjão	626	0,03%
Panamá	1.100	0,06%
JECC de Cristalina	1.177	0,06%

Assim, considerando as despesas apresentadas na Tabela 15, para manter o acervo nas unidades judiciárias da Tabela 16 por ano, bem como considerando o gasto anual proporcional das comarcas em estudo, é feito cálculo multiplicando-se o custo total institucional pelo percentual proporcional do acervo em 21/12/2019. Obtêm-se os resultados estimados estampados na Tabela 17.

Tabela 17. Custo proporcional estimado por ano em 2019 para os itens de despesas da Tabela 15.

<b>Custos proporcionais estimados das unidades por ano para os itens de despesas da Tabela 15</b>	
<b>Unidades Judiciais</b>	<b>Custo Proporcional</b>
Taquaral de Goiás	R\$ 99.124,00
Varjão	R\$ 37.171,50
Panamá	R\$ 74.343,00
JECC de Cristalina	R\$ 74.343,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 284.981,50</b>

Nesta análise estimada de gastos, os custos com salários, com equipamentos de informática, rede de comunicação de dados, telefone, frota e outros não foram contabilizados por entender que se manterão nas novas configurações.

Com relação aos prédios de propriedade do Poder Judiciário nas Comarcas de Guapó, Taquaral e Panamá, estes podem ser cedidos aos Municípios, mediante procedimento próprio, a tramitar na Diretoria-Geral. Certamente os prédios terão grande utilidade para a população e ainda pode ser reservado posto avançado para que os



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Juízes Auxiliares da Presidência –  
Sirlei Martins da Costa**

servidores do judiciário, que não pretenderem *home-office*, possam trabalhar. O magistrado pode ainda realizar audiências periodicamente no local, onde também podem ser realizadas audiências de conciliação, como extensão do CEJUSCs da comarca que receberá os processos. Em outras palavras, seguramente a população não ficará desassistida.

Desta maneira, SUGIRO a Vossa Excelência a desinstalação das referidas unidades, o que deve ser antecedido das seguintes providências: **1)** não publicação de editais para provimentos das quatro unidades que estão vagas; **2)** autorização para que eu realize audiências públicas com todos os interessados, quais sejam, Corregedoria-Geral de Justiça, Juízes, Promotores de Justiça, Advogados, Servidores de cada localidade, Associações e Sindicatos.

Superada estas etapas, proporei minuta de Resolução, a qual, em momento oportuno, deverá ser encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça, à Comissão de Regimento e Organização Judiciária e ao plenário do Órgão Especial para votação.

Respeitosamente,

**SIRLEI MARTINS DA COSTA**  
Juíza Auxiliar da Presidência

# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 331714518685 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202008000234741

**SIRLEI MARTINS DA COSTA**

JUIZ AUXILIAR

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDENCIA - SIRLEI MARTINS DA COSTA

Assinatura CONFIRMADA em 10/08/2020 às 10:30